

#### ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 61.695.227/0001-93
NIRE 35300050274

#### **FATO RELEVANTE**

A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Eletropaulo" ou "Companhia") (B3: ELPL3), em cumprimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 565"), e do artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua controladora direta Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede à Praça Leoni Ramos, nº 1, Bloco 2, 7º andar (Parte), São Domingos, Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 29.276.612/0001-93 ("Enel Sudeste"), com a consequente extinção da Enel Sudeste ("Incorporação"), nos termos do instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Enel Sudeste pela Eletropaulo, celebrado em 21 de outubro de 2019 pelas administrações da Companhia e da Enel Sudeste ("Protocolo e Justificação").

O Conselho de Administração da Companhia aprovou também a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, às 10h30, na sede da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, para deliberar a respeito da Incorporação ("Assembleia").

# 1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES POR ELAS DESEMPENHADAS

- **1.1.** Eletropaulo (sociedade incorporadora)
- (a) Identificação. A Eletropaulo é uma companhia aberta, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo), 1º ao 7º andar, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Sítio Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.695.227/0001-93.
- **(b)** Atividades. A Eletropaulo tem por objeto social **(i)** explorar serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no seu Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; **(ii)** estudar, elaborar,



projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; (iii) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; (iv) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; (v) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; (vi) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e (vii) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

#### **1.2.** Enel Sudeste (sociedade incorporada)

- (a) Identificação. A Enel Sudeste é uma companhia fechada, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2, 7º andar, parte, São Domingos, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24210-205, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.276.612/0001-93, cujo único elemento patrimonial relevante é a participação detida na própria Companhia, que compreende 189.323.545 (cento e oitenta e nove milhões, trezentas e vinte e três mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Eletropaulo, representativas de 94,42% do capital social total da Companhia.
- (b) Atividades. A Enel Sudeste tem por objeto social (i) o planejamento, desenvolvimento e execução das atividades de geração, distribuição, transmissão e/ou comercialização de energia elétrica, bem como (ii) a participação no capital social de outras companhias e sociedades que atuam ou venham a ser constituídas para atuar, direta ou indiretamente, nos segmentos de geração, distribuição, transmissão e/ou comercialização de energia elétrica, como sócia, quotista ou acionista, nos limites legalmente permitidos e, quando for o caso, sujeito à obtenção das aprovações regulamentares necessárias.



## 2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

#### 2.1. Descrição da Operação

A operação objeto deste fato relevante consiste na incorporação, pela Companhia, da totalidade do patrimônio líquido da Enel Sudeste, a valor contábil. Como consequência:

- a Eletropaulo sucederá a Enel Sudeste a título universal, na forma da lei, em todos os seus direitos e obrigações, passando o acervo patrimonial da Enel Sudeste (isto é, a totalidade dos seus ativos e passivos) para o patrimônio da Companhia;
- a Enel Sudeste será extinta de pleno direito, sendo canceladas as ações representativas do seu capital social; e
- a Enel Brasil S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2, 7º andar, São Domingos, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24210-205, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.523.555/0001-67, acionista titular da totalidade das ações de emissão da Enel Sudeste ("Enel Brasil"), receberá, em substituição às ações de emissão da Enel Sudeste que atualmente detém, ações de emissão da Eletropaulo na mesma quantidade e da mesma classe e espécie das ações atualmente detidas pela Enel Sudeste.

A Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Apsis"), foi nomeada e contratada como empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Enel Sudeste no âmbito da incorporação, com base no critério contábil, na data-base de 31 de agosto de 2019 ("Laudo de Avaliação").

Como indicado no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Enel Sudeste a ser vertido para a Eletropaulo: (i) teve seu valor determinado pela Apsis consoante o critério contábil, na database de 31 de agosto de 2019, com base em balanço patrimonial levantado pela administração da Enel Sudeste especificamente para esse fim e nessa mesma data-base; e (ii) corresponde ao montante de R\$ 8.709.292.267,44 (oito bilhões, setecentos e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Conforme também detalhado no Laudo de Avaliação, a participação na Eletropaulo (incluindo a mais valia originada pela aquisição do seu controle) constitui o elemento patrimonial mais relevante da Enel Sudeste, observado que os passivos da Enel Sudeste serão compensados por seus ativos, e valor dos ativos remanescentes não será relevante, não tendo qualquer efeito para os acionistas da Companhia no âmbito da Incorporação.



A Incorporação não implicará aumento ou redução do capital social da Eletropaulo, o qual permanecerá inalterado, de forma que não haverá diluição da participação atualmente detida pelos atuais acionistas da Companhia.

#### 2.2. Propósito da Operação

A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios do grupo Enel no Brasil. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para o grupo Enel e a Companhia.

#### 3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

#### 3.1. Benefícios da Operação

A Incorporação acarretará simplificação da estrutura societária do grupo Enel no Brasil, do qual resultará maior eficiência administrativa, com otimização administrativa e concentração de determinadas atividades, evitando a multiplicação de estruturas voltadas para o mesmo fim.

Além disso, como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente grande parte da mais-valia dos ativos líquidos da Eletropaulo registrada na Enel Sudeste quando da aquisição do controle da Companhia, no valor total de R\$ 5.533.995.215,52 (cinco bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quinze Reais e cinquenta e dois centavos), o que poderá resultar em benefício econômico no montante de R\$ 1.881.558.373,28 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três Reais e vinte e oito centavos), que a administração da Companhia entende como benefício decorrente de redução futura de tributos após a Incorporação, a ser amortizado até 2058, considerando o prazo de concessão vigente e a expectativa de renovação do mesmo. Conforme previsto no artigo 7º, *caput* e parágrafos, da Instrução CVM nº 319, de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, caso a Companhia efetivamente venha a auferir benefício fiscal em decorrência da amortização da mais valia resultante da aquisição do controle da Eletropaulo pela Enel Sudeste, a parcela da reserva especial de mais valia correspondente a tal benefício poderá ser objeto de capitalização em proveito do acionista controlador da Enel Sudeste (*i.e.*, a Enel Brasil).

#### 3.2. Custos da Operação

Não há custos e despesas relevantes relacionados à realização da Incorporação. A Companhia estima que tais custos e despesas, incluindo avaliadores e publicações legais, totalizam, aproximadamente, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).



#### 3.3. Riscos da Operação

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação, exceto pelo risco de eventual questionamento por autoridades fazendárias do aproveitamento fiscal da mais-valia dos ativos líquidos da Eletropaulo, conforme descrito no item 3.1 acima. A despeito do risco inerente mencionado, a administração da Companhia possui o entendimento de que todos os requisitos legais para aproveitamento fiscal da mais-valia foram observados e, portanto, sua dedutibilidade não deveria ser objeto de questionamento pelas autoridades fazendárias.

# 4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Não há, no âmbito da Incorporação, relação de substituição na medida em que não haverá aumento do capital social da Companhia em decorrência da implementação da referida operação. A respeito, conforme indicado no item 2.1 acima, a Enel Brasil, única acionista da Enel Sudeste, receberá, em substituição às ações de emissão da Enel Sudeste que atualmente detém, ações de emissão da Eletropaulo na mesma quantidade e em tudo idênticas às ações atualmente detidas pela Enel Sudeste. Assim, a Enel Brasil receberá 189.323.545 (cento e oitenta e nove mil, trezentas e vinte e três, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Eletropaulo, sendo que o capital social da Companhia permanecerá inalterado.

### 5. APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A Incorporação já foi aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Despacho nº 2.386, de 27 de agosto de 2019, e pelo Conselho de Administração da Enel Brasil, de modo que sua implementação está sujeita apenas à aprovação dos acionistas da Companhia e da Enel Sudeste.

## 6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI DAS S.A.

Conforme previsto no Protocolo e Justificação, não será elaborado, no contexto da Incorporação, o laudo de avaliação previsto no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que tal dispositivo não é aplicável à Incorporação, uma vez que: (i) não haverá modificação do capital social da Eletropaulo; (ii) não há relação de troca de ações, ficando impossibilitado o cálculo alternativo de tal relação de substituição conforme previsto no artigo 264 da Lei das S.A.; e (iii) não existem interesses de acionistas minoritários da Enel Sudeste a serem tutelados.



#### 7. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

Os artigos 136, inciso IV, e 137 da Lei das S.A. limitam o direito de recesso decorrente da eventual aprovação da Incorporação ao acionista da Enel Sudeste, que já manifestou sua intenção de aprovar a Incorporação.

Além disso, também não haverá direito de recesso em decorrência do artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que não há, no âmbito da Incorporação, relação de substituição na medida em que não haverá aumento do capital social da Companhia em decorrência da implementação da referida operação, como mencionado no item 6 acima.

## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

#### 8.1. OPA e Resgate de Ações

Conforme informado nos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 26 de junho, 8 de agosto, 17 de outubro e 21 de outubro de 2019, está em curso oferta pública de aquisição de ações de emissão da Eletropaulo visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta sob a categoria "A" e conversão para a categoria "B", cujo edital foi publicado em 21 de outubro de 2019 ("OPA"). Após a conclusão OPA, a Enel Brasil tem a intenção de promover o resgate das ações de emissão da Companhia remanescentes em circulação, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, como também informado no fato relevante divulgado pela Companhia em 26 de junho de 2019 ("Resgate de Ações").

A implementação da OPA e do Resgate de Ações independe da aprovação e/ou da conclusão da Incorporação, da mesma forma que a implementação da Incorporação independe da conclusão da OPA e/ou do Resgate de Ações.

#### 8.2. Outras Informações

A Incorporação será submetida, em assembleia geral, à deliberação dos acionistas tanto da Companhia quanto da Enel Sudeste, na forma da lei. Foi aprovada a convocação da Assembleia da Eletropaulo a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, às 10h30, na sede da Companhia, para deliberar a respeito: (i) da ratificação da nomeação e contratação da Apsis; (ii) do Laudo de Avaliação; (iii) dos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação; e (iv) da realização da Incorporação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Instrução CVM 565 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na Assembleia está à disposição dos acionistas da Eletropaulo na sede social da Eletropaulo e nas páginas eletrônicas da Eletropaulo



(http://ri.eneldistribuicaosp.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da Eletropaulo, na forma da regulamentação aplicável.

A Eletropaulo manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação objeto deste fato relevante, na forma das normas aplicáveis.

Barueri, 21 de outubro de 2019.

# ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Monica Hodor

Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores